



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 945/2012, DE 15 DE MARÇO DE 2012 -**

AUTORIZA ENTREGAR EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OU ALIENAR BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado entregar como dação em pagamento de novos bens ou proceder alienação, mediante leilão público, dos bens a seguir descritos:

- **ESP/AUTOMOVEL/AMBULANCIA, GM/KADETT IPANEMA, ANO/MOD 1996/1997, GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI N° 9BGKA35GVTB405663, PLACA IGA 4297, PATRIMÔNIO 660;**
- **PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC, 131CV, COR BRANCA, ANO/MOD 2004/2004, DIESEL, CHASSI N° 93PB22C2M4C013186, PLACA ILY 5447, PATRIMÔNIO N° 1338;**
- **PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, 131CV, COR BRANCA, ANO/MOD 2002/2002, DIESEL, CHASSI N° 93PB02A2M2C006992, PLACA IKS1060, PATRIMÔNIO N°1141;**
- **PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, 131CV, COR BRANCA, ANO/MOD 2003/2004, DIESEL, CHASSI N° 93PB22C2M4C011543, PLACA ILN5820, PATRIMÔNIO N°1268;**
- **Aproximadamente 100 cascos de PNEUS DE TODAS AS BITOLAS USADOS, INSERVÍVEIS.**

Parágrafo Único – Os preços mínimos dos bens referidos no “caput” desse Artigo foram estipulados mediante prévia avaliação da comissão de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

avaliação constituída de acordo com a Legislação vigente, conforme laudo em anexo.

Art. 2º Caso seja procedida a alienação, está será através de leilão público, nos termos do Edital conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo por base os valores mínimos de avaliação constantes do respectivo laudo.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da alienação serão utilizados na aquisição de outros bens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 15 DE MARÇO DE 2012.**

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Grégori De Bona  
Secretário Municipal da Administração em Exercício  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 15 à 30.03.2012